



**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO N°: 19/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°: 55/2022**

**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço

**FORMA DE DISPUTA DO LOTE:** Por Item

A **Prefeitura Municipal de Mata/RS**, localizada na Rua do Comércio n° 495, inscrita no CNPJ 88.485.412/0001-00, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Municipal n.º137/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Pregão na modalidade **Registro de Preços Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Federal n° 10.024/2019, da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n° 147/2014 e da Lei Municipal n° 1.519/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/1993.

**1.0 - DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DA LICITAÇÃO:**

**ABERTURA:** 19/07/2022 às 09h31 min.

**ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Do dia 07/07/2022 às 9h30mim até o dia 19/07/2022 às 09h30mim.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:** Até o dia 14/07/2022, às 09h30mim.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Constitui objeto da presente licitação de Registro de Preços com estimativa para contratação, o **SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, REEMBASAMENTO E CONSERTO**, conforme descrição detalhada no anexo I.

**3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** A licitante deverá estar cadastrada e homologada no Sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na forma da Lei.

**3.2.** Empresas que atendam as condições estabelecidas no presente EDITAL e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de Notas e Ofício, ou por servidor integrante da equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais.

**3.3.** Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.4.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, e de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição. Estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mata, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**4.0 - DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Mata responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

#### **5.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA:**

5.1. Até a data e horário final para o envio da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada. O encaminhamento das Propostas de Preços dar-se-á pela utilização de senha privativa do licitante, conforme datas estipuladas do preâmbulo, no horário de Brasília, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. Até a data e horário final para o envio da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.

5.3. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Mata responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **6.0 - A PROPOSTA DEVERÁ CONTER E OBEDECER AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:**

6.1. Preço unitário e total, por item, para cada item cotado.

6.2. Especificação clara do objeto de acordo com o **Modelo de Proposta de Preços (Anexo I)** do presente Edital, incluindo marca e modelo.

6.3. Nos preços de cada item deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências, conforme consta no Anexo I do presente Edital.

6.4. Os preços deverão estar expressos em reais e serão aceitos até 02 (duas) dígitos após a vírgula.

6.5. A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública.

6.6. Caso a proposta não apresente validade, a mesma será considerada de 60 (sessenta) dias.

#### **7.0 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

7.1. Se após a negociação, o menor preço ofertado pelo item seja superior ao valor estimado para contratação, será tolerado **em até 10% acima** do valor estimado, a critério do Pregoeiro.

7.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.



7.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do Menor Preço por Item, observados as especificações constantes no Termo de Referência (anexo) do presente Pregão.

7.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto neste Edital.

7.6. A indicação do lance da empresa vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7.7. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes, ou que não atendam o estipulado neste edital.

7.8. Não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

7.9. Qualquer identificação do licitante ou outra informação que possa levar a sua identificação importará na desclassificação da proposta.

7.10. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo real, no Sistema Eletrônico.

## 8.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA DE LANCES:

8.1. Na data e horários designados para abertura, terá início a Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da Etapa de Lances, conforme Edital e de acordo também com o Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

8.4. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observado as regras estabelecidas neste Edital.

8.5. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará dez (10) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (02) minutos do período de duração da sessão pública.

8.6. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois (02) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



**8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.9.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**8.11.** Durante o transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação da licitante.

**8.12.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

**8.13.** Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.14.** Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

**8.15.** A Fase negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico no prazo máximo de **02 (duas) horas** e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.16.** Encerrada a Fase de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**8.17.** Após o encerramento da Fase da Lances o licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar a Proposta de Preços Final, readequada, digitalizada e assinada, no prazo de até **02 (duas) horas**, em campo adequado para tal, disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Tal proposta deverá conter a descrição detalhada, quantidades, unidades de fornecimento, marca, modelo e valores (unitários e totais), que deverão ser iguais ao último lance ofertado pelo licitante ou ao valor negociado.

**8.18.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência e a Prefeitura optar por não fazer a aquisição ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro abrirá diligência com o prazo máximo de 03 (três) horas para o licitante subsequente anexar a Proposta de Preços atualizada de acordo com o último lance por ele ofertado. Após esse período o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

**8.19.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta e a convocação do próximo licitante.



## 9.0 - DA HABILITAÇÃO:

Os Documentos de Habilitação deverão ser marcados e **ANEXADOS** em campo próprio, nas datas e horários estipulados no preâmbulo deste Edital, exclusivamente no Sistema Eletrônico, sendo que documentos não marcados ou não anexos, implicará na desabilitação do licitante:

### 9.1. DECLARAÇÕES GERAIS:

Deverão ser marcados em campo próprio, no Sistema Eletrônico.

### 9.2. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento.

### 9.3. Da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- b) Certidão Negativa de Débito, relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.

### 9.4. Da Qualificação Econômica Financeira:

Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta), contados a partir de sua emissão.

### 9.5. Da Regularidade trabalhista:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### 9.6. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição da empresa e do Responsável Técnico na Entidade Profissional Competente (CRO) e sua regularidade;
- b) Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- c) Alvará Sanitário;
- d) Apresentar pelo menos 1 (um) Atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em nome do Responsável Técnico, que comprove que executa ou executou de forma satisfatória, serviços de natureza semelhantes ao objeto da licitação. O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e telefone de contato do(s) atestado(res), ou qualquer outro meio pelo qual o Município possa se valer para manter contato com a (s) pessoa (s) declarantes (s).

9.7. Nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno porte poderá ser exigida para efeito de assinatura do respectivo contrato.

## 10.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a Intenção de Recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes



desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**10.4.** O prazo para decisão de Recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual, a Autoridade Competente, fará a Adjudicação ao Licitante Vencedor.

**10.5.** A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.6.** O encaminhamento das Razões do Recurso e de eventuais Contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.7.** O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas até a data de sua decisão.

**10.8.** Julgado o recurso, a decisão será publicada no sistema eletrônico.

#### **11.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**11.1.** Decididos os recursos e constatado a regularidade dos atos praticados bem como as exigências fixadas no Edital, a autoridade competente Adjudicará o objeto e Homologará o procedimento licitatório.

**11.2.** Caso não haja recurso, o Pregoeiro, Adjudicará o item do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para Homologação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

**11.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, n.º 10.520/02.

#### **12.0 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

**12.1.** O pedido de esclarecimento referente ao Processo Licitatório serão enviados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**12.2.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**12.3.** Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**12.4.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.5.** Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **13.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**



As Dotações disponíveis para fazerem frente às despesas da presente licitação estão descritos na Rubrica Orçamentária abaixo e serão alocadas quando emitidas as Notas de Empenho.

➤ **08.03.10.301.0001.1194.339039 (535)**

#### **14.0 - DO PAGAMENTO:**

**14.1.** O pagamento será efetuado até o 5º dia útil de cada mês, após a confirmação da realização do serviço pelo setor responsável.

**14.2.** A empresa emitirá Nota Fiscal, **devendo a mesma estar acompanhada da Ordem de Serviço, ou outro documento emitido pela Secretaria Solicitante.**

**14.3.** Havendo divergência entre a Nota fiscal emitida pela empresa e a Ordem de Serviço, não será realizado o pagamento, até que haja a real comprovação da realização do serviço.

**14.4.** O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostos em decorrência de inadimplência contratual.

**14.5.** Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o mesmo seja definitivamente regularizado.

**14.6.** O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto ou serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

**14.7.** A Prefeitura Municipal de Mata não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

#### **15 - DA VALIDADE:**

A validade deste Pregão de Registro de Preços Eletrônico será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços e ou do respectivo Contrato.

#### **16 - DO PREÇO:**

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade deste Registro de Preço, ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item 17, deste Edital.

#### **17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:**

**17.1.** O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos (art. 65, inciso II, alínea *d da Lei 8.666/93*).

**17.2.** O Reequilíbrio Econômico-Financeiro, **não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado**, e deverá ser comprovado documentalmente quanto a eventual alteração dos custos que compõem o objeto, dentro do período entre a realização do certame e o pedido realizado.

**17.3.** O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer



substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

#### **18.0 - DAS PENALIDADES:**

**18.1.** Pelo descumprimento das condições fixadas na licitação, a Contratada incorrerá nas sanções estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, ficando estabelecido o seguinte critério de multa:

**18.1.1.** Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias após convocação, caracterizando inexecução total do contrato e sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**18.1.2.** Multa no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**18.1.3.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato;

**18.1.4.** Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do contrato;

**18.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, além da penalidade de multa prevista no item anterior, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

**18.2.1.** Advertência;

**18.2.2.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo de até 02 (dois) anos, e,

**18.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**18.3.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE;

**18.4.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE;

**18.5.** Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

**18.6.** Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

**18.7.** As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à CONTRATANTE o contraditório e ampla defesa;

**18.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **19.0 - DOS PRAZOS PARA ENTREGA, ENVIO E DEMAIS OBRIGAÇÕES:**

**19.1.** Os respectivos materiais deverão ser enviados e entregues na Unidade de Saúde Dr. Roni Cáceres Castelan, Rua do Comércio nº 692, no horário das 08:00h as 12:00h e 13:00h as 17:00h para conferência junto ao setor competente.

**19.2.** As entregas não teram custos adicionais para o Município de Mata.





**19.3.** O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias entre as etapas com no máximo 60 dias para entrega, a contar da emissão da Nota de Empenho, a ser enviada por email.

**19.4.** O recebimento do objeto será total, verificada a desconformidade do mesmo, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

**19.5** As próteses que não forem entregues no prazo estipulado não serão computadas no pagamento do mês vigente.

**19.6.** Caso haja imprevisto que impeça o cumprimento desse prazo, a empresa deverá informar a Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**19.7.** A(s) entrega(s) do(s) produto(s) será(ão) acompanhada(s) e fiscalizada por representante(s) da Administração Municipal, designado(s) para esse fim, que realizará(ão) a atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s).

**19.8.** O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

**19.9.** Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**19.10.** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**19.11.** A empresa deverá se comprometer sob sua inteira responsabilidade a coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados, bem como expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto ao fornecimento de mão-de-obra especializada necessárias à execução do mesmo.

**19.12.** Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos.

**19.13.** Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços.

**19.14.** Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

**19.15.** Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a municipalidade, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados.

**19.16.** Os profissionais que executarão os serviços deverão ter formação profissional e estar devidamente registrados no Conselho Regional de Odontologia.

**19.17.** Todo material utilizado na confecção das peças protéticas deverá ser de primeira qualidade.

**19.18.** O transporte das peças protéticas e dos modelos é de responsabilidade da empresa e deverá ocorrer em recipiente adequado, garantindo a perfeita identificação e integridade até o momento de uso.

## **20.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "*in albis*", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

**20.2.** Os produtos ou serviços fornecidos fora das especificações ficarão sujeitos à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para Prefeitura de Mata.

**20.3.** As condições e preços acolhidos nas propostas aceitas serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA**  
*“Mata, cidade da pedra que foi madeira”*

**20.4.** No caso de não haver expediente, falta de energia elétrica ou outro motivo que impeça a realização desta licitação no dia e hora marcada, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas as demais condições.

**20.5.** As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no Foro de Justiça de São Vicente do Sul- RS no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade São Vicente do Sul.

**20.6.** Faz parte integrante deste edital os seguintes anexos:

**I –** Itens/Modelo de Proposta Financeira. **II-** Minuta de Ata de Registro de Preços.

Mata/RS, 06 de julho de 2022.

Cleber G. Viégas  
Pregoeiro

Rogério Kuhn  
Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado em 06/07/2022 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se quanto ao objeto por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

\_\_\_\_\_  
**Elisangela Pillar Wesz**  
Procuradora Jurídica



**ANEXO I**  
**ITENS/ MODELO DE PROPOSTA**  
**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 19/2022**

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 1	ESTIMATIVA MÁXIMA PARA 12 MESES	VALOR DE REFERÊNCIA	MARCA/ FABRI- CANTE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1.	<p><b>CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL SUPERIOR (MAXILAR) E INFERIOR (MANDIBULAR) COM DENTES NACIONAIS</b></p> <p>Fases sob responsabilidade do Laboratório de Prótese:</p> <p><b>a)</b> Confeção das moldeiras individuais;</p> <p><b>b)</b> Vazamento da moldagem funcional com encaixotamento;</p> <p><b>c)</b> Confeção do plano de cera (rolete), utilizando Cera 7;</p> <p><b>d)</b> Montagem dos dentes, sendo dentes de no mínimo prensagem de 2 camadas, propiciando um aspecto natural;</p> <p><b>e)</b> Acrilização das próteses;</p> <p><b>f)</b> Polimento das pegas quando houver necessidade de desgastes para adaptação das pegas;</p> <p><b>g)</b> Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório, devendo usar dentes de no mínimo dupla prensagem;</p> <p><b>h)</b> Cada etapa deve ser obrigatoriamente aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável pelo Laboratório no endereço da Secretaria</p>	240 UN	R\$450,00 UN			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA**  
“Mata, cidade da pedra que foi madeira”

	<p>Municipal de Saúde de Mata. O prazo entre as etapas será de no máximo 15 (quinze) dias, não havendo qualquer custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Mata;</p> <p>i) Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias.</p>				
2.	<p><b>CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL SUPERIOR (MAXILAR) E INFERIOR (MANDIBULAR) DE 1 A 3 ELEMENTOS</b></p> <p>Fases sob responsabilidade do Laboratório de Prótese:</p> <p>a) Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal liga Cobalto-Cromo, sem realizar reutilização deste material;</p> <p>b) Confeção de plano de cera para registro de oclusão, utilizando Cera 7;</p> <p>c) Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera, seguindo protocolos de oclusão, como chaves de molar e de canino, curvas de Spee e Wilson, dentes montados sobre o rebordo e não externamente a ele;</p> <p>d) Acrilização das próteses;</p> <p>e) Polimento das pegas quando houver necessidade de desgastes para adaptação das pegas;</p> <p>f) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório, sendo dentes de no mínimo prensagem de 2 camadas, propiciando um aspecto natural;</p> <p>g) Cada etapa deve ser obrigatoriamente aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião-dentista responsável pelo Laboratório no endereço da Secretaria</p>	240 UN	R\$530,00 UN		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA  
“Mata, cidade da pedra que foi madeira”

	<p>Municipal de Saúde de Mata. O prazo entre as etapas será de no Máximo 15 (quinze) dias, não havendo qualquer custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Mata:</p> <p><b>h)</b> Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias;</p> <p><b>i)</b> As entregas das próteses deverão ser feitas em modelos de gesso completamente adaptados e assentados passivamente.</p>					
3.	<p><b>CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL SUPERIOR (MAXILAR) E INFERIOR (MANDIBULAR) DE 4 A 6 ELEMENTOS</b></p> <p>Fases sob responsabilidade do Laboratório de Prótese:</p> <p><b>a)</b> Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal liga Cobalto-Cromo, sem realizar reutilização deste material;</p> <p><b>b)</b> Confeção de plano de cera para registro de oclusão, utilizando Cera 7;</p> <p><b>c)</b> Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera, seguindo protocolos de oclusão, como chaves de molar e de canino, curvas de Spee e Wilson, dentes montados sobre o rebordo e não externamente a ele;</p> <p><b>d)</b> Acrilização das próteses;</p> <p><b>e)</b> Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;</p> <p><b>f)</b> Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório, sendo dentes de no mínimo prensagem de 2 camadas, propiciando um aspecto natural;</p>	240 UN	R\$530,00 UN			



<p><b>g)</b> Cada etapa deve ser obrigatoriamente aprovada e testada com o paciente pelo Cirurgião Dentista responsável pelo Laboratório no endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Mata. O prazo entre as etapas será de no máximo 15 (quinze) dias, não havendo qualquer custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Mata;</p> <p><b>h)</b> Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias;</p> <p><b>i)</b> As entregas das próteses deverão ser feitas em modelos de gesso completamente adaptados e assentados passivamente.</p>					
<p>4. <b>CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL SUPERIOR (MAXILAR) E INFERIOR (MANDIBULAR) DE 7 A 9 ELEMENTOS</b></p> <p>Fases sob responsabilidade do Laboratório de Prótese:</p> <p><b>a)</b> Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal liga Cobalto-Cromo, sem realizar reutilização deste material;</p> <p><b>b)</b> Confecção de plano de cera para registro de oclusão, utilizando Cera 7;</p> <p><b>c)</b> Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera, seguindo protocolos de oclusão, como chaves de molar e de canino, curvas de Spee e Wilson, dentes montados sobre o rebordo e não externamente a ele;</p> <p><b>d)</b> Acrilização das próteses;</p> <p><b>e)</b> Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das pegas;</p>	<p>240 UN</p>	<p>R\$530,00 UN</p>			



	<p>f) Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório, sendo dentes de no mínimo prensagem de 2 camadas, propiciando um aspecto natural;</p> <p>g) Cada etapa deve ser obrigatoriamente aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável pelo laboratório no endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Mata. O prazo entre as etapas será de no máximo 15 (quinze) dias, não havendo qualquer custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Mata;</p> <p>h) Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias;</p> <p>i) As entregas das próteses deverão ser feitas em modelos de gesso completamente adaptados e assentados passivamente.</p>					
5.	<p><b>CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL SUPERIOR (MAXILAR) E INFERIOR (MANDIBULAR) DE 10 OU MAIS ELEMENTOS</b></p> <p>Fases sob responsabilidade do laboratório de Prótese:</p> <p>a) Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação de metal liga Cobalto-Cromo, sem realizar reutilização deste material;</p> <p>b) Confeção de plano de cera para registro de oclusão, utilizando Cera 7;</p> <p>c) Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera, seguindo protocolos de oclusão, como chaves de molar e de canino, curvas de Spee e Wilson, dentes montados sobre o rebordo e não externamente a ele;</p>	240 UN	R\$546,67 UN			



	<p><b>d)</b> Acrilização das próteses;</p> <p><b>e)</b> Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;</p> <p><b>f)</b> Os dentes estão incluídos na montagem pelo laboratório, sendo dentes de no mínimo prensagem de 2 camadas, propiciando um aspecto natural;</p> <p><b>g)</b> Cada etapa deve ser obrigatoriamente aprovada e testada com o paciente pelo cirurgião dentista responsável pelo laboratório no endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Mata. O prazo entre as etapas será de no máximo 15 (quinze) dias, não havendo qualquer custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde de Mata.</p> <p><b>h)</b> Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias;</p> <p><b>i)</b> As entregas das próteses deverão ser feitas em modelos de gesso completamente adaptados e assentados passivamente.</p>					
6.	<p><b>REEMBASAMENTO DE PRÓTESES TOTAIS</b></p> <p>Fases sob responsabilidade do laboratório de Prótese:</p> <p><b>a)</b> Reembasamento de próteses totais superiores e inferiores</p> <p><b>b)</b> Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças;</p> <p><b>c)</b> O Reembasamento e conserto deve obrigatoriamente ser aprovado e testado com o paciente pelo cirurgião-dentista responsável pelo laboratório no endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Mata. O prazo entre as etapas será de no Máximo 10 (quinze) dias, não havendo</p>	100 UN	R\$195,00 UN			





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA**  
“Mata, cidade da pedra que foi madeira”

	qualquer custo adicional para a Secretaria Municipal de saúde de Mata; d) Após a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias.					
7.	<b>CONERTO DE PROTESES TOTAIS E PARCIAIS</b> Fases sob responsabilidade do laboratório de Prótese: a) Conserto de próteses totais e parciais superiores e inferiores; b) Polimento das peças quando houver necessidade de desgastes para adaptação das peças; c) O Reembasamento e conserto deve obrigatoriamente ser aprovado e testado com o paciente pelo cirurgião-dentista responsável pelo laboratório no endereço da Secretaria Municipal de saúde de Mata. O prazo entre as etapas será de no máximo 10 (quinze) dias, não havendo qualquer custo adicional para a Secretaria Municipal de saúde de Mata; d) Apos a entrega do produto ao paciente haverá um prazo de garantia de 60 (sessenta) dias.	100 UN	R\$180,00 UN			
8.	<b>VALOR TOTAL DO LOTE -----&gt;</b>					R\$

**OBSERVAÇÕES:**

**1.0.** O Laboratório de Prótese deve fornecer uma escala de dente e uma escala de gengiva convencional.

**2.0.** No preço proposto deverá estar incluído o valor/custo de mão-de-obra para entrega e retirada na cidade de Mata/RS, sendo no mínimo um envio e entrega por semana com a melhor data a combinar. Se necessário, conforme a demanda, o material pode ser enviado mais de uma vez na mesma semana.

**3.0.** As características técnicas dos materiais constantes deste objeto são pré-requisitos mínimos que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta, bem como marca dos produtos ofertados.

**4.0.** serviço deve possuir Alvará de funcionamento, conforme Vigilância Sanitária, e possuir registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA**  
*“Mata, cidade da pedra que foi madeira”*

---

**5.0.** Quando em posse do Laboratório de Protese ou transportadora, os materiais serão de inteira responsabilidade do Laboratório de Prótese, evitando perdas, quebras dos modelos de gessos ou fratura das próteses.

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL



## ANEXO II

### PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº: 19/2022

#### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE MATA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.485.412/0001-00, por seu representante legal abaixo firmado, pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal, Sr \_\_\_\_\_, portador da célula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do **Processo Licitatório nº 51/2021** e seus anexos do **Pregão Eletrônico nº 26/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS** realizado conforme a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo Portaria Municipal nº 567/2012, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** O presente termo tem por objetivo, o Registro de Preços para possível contratação de **SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS E REEMBASAMENTO OU CONSERTO** especificados abaixo, constantes na HOMOLOGAÇÃO E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições do **Processo Licitatório nº 55/2022** e seus anexos do **Pregão Eletrônico nº 19/2022**:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA MAXIMA 12 MESES	PREÇO UNITARI	PREÇO TOTAL

#### **2. DOS PRAZOS DE ENTREGA:**

**2.1.** A entrega do objeto licitado deverá ser realizada em local(is) indicados pela Prefeitura Municipal de Mata, RS, mediante o encaminhamento de Ordem de Serviço/Requisição devidamente assinada pelo responsável pelo Setor Solicitante, a qual deverá ser entregue à empresa contratada para execução.

**Observação 1:** As Ordens de Serviço/Requisições que não estiverem devidamente assinadas pelo solicitante e pelo responsável do licitante vencedor não serão pagas, sendo de responsabilidade do licitante, no momento do recebimento da Ordem de Serviço/Requisição, solicitar as devidas assinaturas.

#### **3. DO PAGAMENTO:**

**3.1.** O pagamento será efetuado até o 5º dia útil de cada mês, após a confirmação da realização do serviço.

**3.2.** O valor contratado será revisado nos casos indicados no **Processo Licitatório nº 55/2022** e seus anexos do **Pregão Eletrônico nº 19/2022**.

**3.3.** A empresa emitirá Nota Fiscal, **devendo a mesma estar acompanhada da Ordem de Serviço, ou outro documento emitido pela Secretaria Solicitante.**



3.4. Havendo divergência entre a Nota fiscal emitida pela empresa e a Ordem de Serviço, não será realizado o pagamento, até que haja a real comprovação da realização do serviço.

3.5. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido imposto em decorrência de inadimplência contratual.

3.6. Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o mesmo seja definitivamente regularizado.

3.7. O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto ou serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

3.8. A Prefeitura Municipal de Mata não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão as das respectivas secretarias solicitantes.

Órgão Solicitante:

<b>Projeto/Despesa</b>
<b>08.03.10.301.0001.1194.339039 (535)</b>

#### 5. DA VALIDADE:

A validade deste Pregão Eletrônico para Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o **Processo Licitatório nº 55/2022 e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 19/2022**, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor o forma, elegendo o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Mata/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante do Município

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa